LEI MUNICIPAL Nº 1.975, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais do município de Santo Augusto/RS, para o quatriênio 2009/2012.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, no mês de julho, considerando os índices de variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais receberão o subsídio respectivo.

Art. 5º Em licença por motivo de saúde os Secretários receberão o seu subsídio, respeitado o disposto na legislação do regime previdenciário a que estiverem vinculados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 26 de março de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração